



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

LEI Nº 16/448/67

Autoriza levantamento topográfico e locação de serviços para abastecimento de água do distrito da sede.

A Câmara Municipal de Campos Altos decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao levantamento topográfico e locação de serviços para abastecimento de água do distrito da sede.

Art. 2º - Para atender às despesas com a execução da presente lei, fica o Executivo autorizado a abrir, por decreto, o crédito especial de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros novos).

Art. 3º - Os recursos financeiros para atender às despesas com esta lei, correrão por conta do excesso da arrecadação prevista para o corrente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 29 de dezembro de 1.967.

Aberico Alves Pereira

Prefeito Municipal

Sebastião Aberico Andrade

Secretário.